

**PROTOCOLO DE ACESSO - ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA****• Critérios de encaminhamento**

- Pós-operatórios (cardiologia, neurologia, ortopedia, respiratória, dentre outras)
- Doenças respiratórias (DPOC, asma, fibrose cística, displasia broncopulmonar, pneumonias, atelectasias, dentre outros)
- Sequelas neurológicas (AVE, TCE, TRM, PC, doenças neurodegenerativas)
- Doenças reumatológicas
- Ginecologia e Obstetrícia
- Oncologia
- Cardiovasculares
- Incontinências masculinas e femininas
- Ortopedia
- Traqueostomia
- Pediatria

## Observações:

1. A Fisioterapia na Atenção Primária terá seu acesso regulado, via SISREG AMBULATORIAL (cor AZUL em sua totalidade, podendo ter membros da cor VERDE), para a avaliação, cabendo ao profissional DA FISIOTERAPIA, determinar qual seguimento dará dentro de sua agenda de atendimentos.)
2. Fisioterapia especializada será regulada via SISREG AMBULATORIAL, conforme a CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMBULATORIAL (parte deste documento) respeitando o ordenamento de VERMELHO e AMARELO, respectivamente, para os Centros Especializados de Alta e média Complexidade (CER II). Cabe salientar que as Instituições de Ensino que compõem este documento, poderão receber todas as cores de Classificação de Risco em decorrência do perfil formador/educador.
3. O usuário poderá realizar no máximo 20 (vinte) sessões de fisioterapia, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias. Devendo retornar à Atenção Primária e/ou ser encaminhado para o profissional solicitante.
4. Mínimo de 2 (duas) sessões por semana e individualizado.
5. O usuário poderá ter duas faltas justificadas.
6. Fisioterapeutas das instituições públicas especializadas, participantes desse documento, podem solicitar renovação de mais 20 (vinte) sessões de fisioterapia para os usuários, MEDIANTE DESCRIÇÃO NO SISTEMA SISREG, CABENDO À REGULAÇÃO APROVAR. Esse usuário pode permanecer, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias no serviço especializado, devendo retornar ao serviço solicitante ou alta definitiva.
7. Casos excepcionais de necessidade de extensão de tratamento, serão avaliados individualmente, via Sistema de Regulação.
8. Em qualquer tempo, o profissional de fisioterapia tem a prerrogativa de dar a alta definitiva para o usuário.

**Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve conter**

- Anamnese + História da Doença Atual, Exame Físico-Funcional (testes físicos, quando couber), Patologias Associadas, Sinais Vitais (Frequências cardíaca e respiratória, saturação parcial de oxigênio, padrão respiratório, temperatura corporal), Código Internacional de Doenças.
- Se fisioterapeuta, além dos dados acima, a Classificação Brasileira de Diagnóstico Fisioterápico (CBDF).
- Se exames complementares e outros exames: descrever o laudo do exame realizado (com data).

**PROFISSIONAIS SOLICITANTES:**

Profissionais Fisioterapeutas da Atenção Básica da rede municipal de Uberaba e Municípios das Microrregiões de Uberaba e Frutal/Iturama.

**CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE**

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VERMELHO</b> | ATÉ 30 DIAS DO FATO: Pós-operatórios, Acidente Vascular Encefálico, Traumatismo Crânio Encefálico, Traumatismo Raquimedular, Paralisia Facial, bronquiolite, DPOC exacerbado ou doenças respiratórias agudas, Dor neuropática irradiada ou agudizada, por compressões em segmento vertebral, incontinências e pós imobilização por fraturas.                          |
| <b>AMARELO</b>  | APÓS 30 DIAS dos casos acima, MAIS tendinopatias, sequela de paralisia cerebral em criança de até 2 (dois) anos de idade sem tratamento. Dor neuropática agudizada, com perda funcional e sem tratamento recente.                                                                                                                                                     |
| <b>VERDE</b>    | APÓS 60 DIAS dos casos acima, MAIS, Paralisia Cerebral acima de 3 anos de idade, sequela de Parkinson, Alzheimer sem tratamento. Doenças neurológicas crônicas, dores em segmentos da coluna, sem irradiação ou mais de 90 dias. Casos omissos neste documento que não se encaixem na Atenção Primária ou Especializada média/alta complexidade (vermelho e amarelo). |
| <b>AZUL</b>     | Demais Casos (fibromialgia, dores em segmentos da coluna, sem irradiação e crônica, LER/DORT, patologias crônicas em geral, acamados de Atendimento Domiciliar 1, oxigenoterapia domiciliar). Casos omissos neste documento que tenham perfil de Atenção Primária.                                                                                                    |

**Referências:**

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024**. Altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC). Brasília, 2024. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.005-de-2-de-janeiro-de-2024-535816012>>. Acessado em: 21/08/2024.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.148, de 21 de dezembro de 2023**. Atualiza o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Brasília, 2023. Disponível em <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/Saes/2023/prt1148\\_22\\_12\\_2023.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/Saes/2023/prt1148_22_12_2023.html)>. Acessado em: 12/08/2024.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017**: Dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023**: Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília, 2023. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>>. Acessado em: 05/08/2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III do atendimento e internação domiciliar. Seção I Das Disposições Gerais. Brasília, 2017. Disponível em: <[https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria\\_Consolidacao\\_5\\_28\\_SETEM\\_BRO\\_2017.pdf](https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_5_28_SETEM_BRO_2017.pdf)>. Acessado em: 23/08/2024.

BRASIL, Conselho Federal De Fisioterapia E Terapia Ocupacional. Resolução nº555 de 28 de março de 2022: **Institui a Classificação Brasileira de Diagnósticos Fisioterapêuticos – CBDF e dá outras providências**. Brasília, 2023. Disponível em: <<https://www.coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2022/10/ANEXO-1-CBDF-PRINCI%CC%81PIOS-E-FORMATAC%CC%A7A%CC%83O.pdf>>. Acessado em: 12/08/2024.

BRASIL, Ministério da Saúde. **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Grupo 03- Procedimentos Clínicos; subgrupo 02- Fisioterapia**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>. Acessado em: 05/08/2023.

BRASIL, Conselho Federal De Fisioterapia E Terapia Ocupacional. **Resolução nº. 80, de 9 de maio de 1987**. Baixa Atos Complementares à Resolução COFFITO-8, relativa ao exercício profissional do FISIOTERAPEUTA, e à Resolução COFFITO-37, relativa ao registro de empresas nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências. D.O.U. nº. 093 – de 21/05/87, Seção I, Págs. 7609.

BRASIL, Conselho Federal De Fisioterapia E Terapia Ocupacional. **Aprova as Normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências**. Resolução nº 8 de 20/02/1978. Diário Oficial da União, 20 fev 1978.

SÃO PAULO. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 3. **Documento Norteador da Fisioterapia na Atenção Básica do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.crefito3.org.br/dsn/pdfs/acervo-publicacoes/2023/fisioterapia-na-atencao-basica.pdf>. Acessado em: 12/08/2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG**. Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras. Grupo Conductor Estadual da RCPD. Belo Horizonte, 2024.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Saúde. **Protocolo De Acesso- Consulta Em Fonoaudiologia: Cuidados Paliativos - Frênulo Lingual – Voz**. Santa Catarina, 2023. Acessado em: <<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/regulacao-1/acessos-por-especialidade/consulta-pediatria/21549-consulta-em-fonoaudiologia-pediatria-cuidados-paliativos-1/file>> . Acessado em: 12/08/2024.

Colaboração para Elaboração:

- Fisioterapeutas que compõem a rede própria da Secretaria Municipal da Saúde de Uberaba.
- Fisioterapeutas das Clínicas Integradas da Uniube;
- Profissionais da Saúde do Complexo Regulador Municipal e do Núcleo Interno de Regulação Ambulatorial do município de Uberaba.

| Elaboração     | Implementação | Revisão   |
|----------------|---------------|-----------|
| Fevereiro/2025 | Maio/2025     | Maio/2027 |